



Handwritten signatures in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DE FRECHAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/ CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO CERTO, CONFORME CARATERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE FRECHAS.

ATA N.º 1

Ao dia 31 de julho de 2025, pelas dezoito horas, na Junta de Freguesia de Frechas, reuniu o júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Frechas, datado a 30 de julho de 2025, sendo constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Luís Alberto Costa Fernandes;

1.º Vogal Efetivo: Margarida Isabel Teixeira Jerónimo;

2.º Vogal Efetivo: Ricardo Miguel Pereira Pinto;

1.º Vogal Suplente: António Alceu Pinto Capela;

2.º Vogal Suplente: José Carlos Teixeira.

A reunião teve os seguintes objetivos:

- Ponderação dos métodos de seleção e os seus critérios;
- Definição da fórmula de ordenação final dos candidatos de acordo com os métodos de seleção estabelecidos por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Frechas de 30 de julho de 2025;
- Elaboração do respetivo aviso e promover a sua publicação.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

O júri no presente procedimento assume o compromisso que a sua atuação será regida pelos princípios consagrados no artigo 2.º e respeitar as garantias previstas no artigo 3.º, de acordo com a Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

O Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Documentos para apresentação de candidatura:

- Formulário de candidatura**, devidamente datado e assinado, disponível no seguinte link:
<https://www.jf-frechas.pt/>.



[Handwritten signatures]

- b) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado;
- c) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão. Para os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;
- d) Carta de condução;
- e) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas;
- f) Declaração(ões) / Documento(s) de Experiência Profissional, que comprove(m) graus de adequação entre as funções / atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher;
- g) Declaração Emitida Pelo Serviço Público de Origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades / funções que atualmente executa e a identificação da carreira / categoria em que se encontra inserido/a, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

2. Forma e prazo de candidaturas:

As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico para o seguinte endereço e acompanhadas de toda a documentação junta.f.frechas@gmail.com, em virtude de neste momento a Freguesia ainda não dispor de suporte eletrónico, de acordo com o artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro.

Não são admitidas candidaturas entregues em suporte papel.

3. Métodos de seleção:

Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugados com o artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.



[Handwritten signatures in blue ink]

Todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos, ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro na sua atual redação.

4. Avaliação Curricular (AC):

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo da candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato(a).

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas avaliações dos seguintes parâmetros:

Habilitações académicas – HA;

Formação Profissional – FP;

Experiência Profissional – EP.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a académica de base até ao limite de 20 valores:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	CLASSIFICAÇÃO
Habilitação académica de grau exigido o posto de trabalho – Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato. *	18 valores
Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Licenciatura/ Mestrado/ Doutoramento).	20 Valores

* Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade:

4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;

9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994;

12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995.



[Handwritten signatures]

Formação Profissional (FP): será considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho.

Apenas são ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas.	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas.	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas.	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 100 horas.	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 100 horas.	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

A **Experiência Profissional (EP)** será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO
Sem experiência profissional	10 valores



[Handwritten signatures]

Experiência Profissional inferior 1 ano	12 valores
Experiência Profissional = 1 ano inferior a 2 anos	14 valores
Experiência Profissional = 2 anos inferior a 3 anos	16 valores
Experiência Profissional = 3 anos inferior a 4 anos	18 valores
Experiência Profissional 4 anos ou superior	20 valores

Apenas é considerada a Experiência Profissional, desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, para efeitos de Avaliação Curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP), integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos(as) candidatos(as) na área relativa ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Visa obter informações o sobre comportamento profissional diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão às centésimas.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D + E + F) / 6$$

- a) **Realização e orientação para resultados:** Visa avaliar a capacidade para concretizar com a eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1	Procura atingir os resultados desejados.
2	Realiza com empenho as tarefas que são distribuídas.
3	Preocupa-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
4	É persistente na resolução dos problemas e dificuldades.

- b) **Organização e método de trabalho:** Visa avaliar a capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1	Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas.
2	Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução de trabalho.
3	Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios.
4	Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza.

- c) **Otimização de recursos:** Visa avaliar capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1	Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos à sua disponibilização.
2	Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
3	Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.
4	Zela pela boa manutenção e observação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.

- d) **Relacionamento Interpessoal:** Visa avaliar a capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1	Tem um trato cordial e afável com os colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
2	Trabalha com pessoas com diferentes características.
3	Perante conflitos mantém um comportamento estável e postura profissional.
4	Afirma-se perante os outros, sem ser autoritário nem agressivo.

- e) **Tolerância à pressão e contrariedades:** Visa avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1	Mantém-se produtivo em ambiente de pressão.
2	Perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional.
3	Consegue gerir de forma equilibrada as exigências profissionais.



[Handwritten signatures]

4	Accepta as críticas e contrariedades.
---	---------------------------------------

- f) **Conhecimentos especializados e experiência:** Visa avaliar a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades. Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1	Aplica-se, adequadamente, os conhecimentos práticos e profissionais necessários às exigências do posto de trabalho.
2	Emprega, corretamente, os métodos e técnicas específicas da sua área de atividade.
3	Identifica e utiliza os materiais, instrumentos e equipamentos apropriados aos diversos procedimentos da sua atividade.
4	Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

Cada competência será valorada nos seguintes termos:

20	O candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência.
16	O candidato evidencia os 3 indicadores comportamentais da competência.
12	O candidato evidencia os 2 indicadores comportamentais das competências.
8	O candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência.
4	O candidato não evidencia indicadores comportamentais das competências.

6. Ordenação Final:

A ordenação final dos(as) candidatos(as) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e resulta da seguinte fórmula, nos termos previstos do n.º 4 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º da LTFP:

Ordenação Final (OF): (60% AC) + (40% EAC)

Legenda:

OF - Ordenação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de avaliação de Competências.

7. Critérios de Ordenação Preferencial:

Em caso de igualdade de valorização entre os candidatos (as), os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.



[Handwritten signatures]

Caso subsista o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º - Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos e Experiência;
- 2.º - Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Comunicação;
- 3.º - Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Adaptação e melhoria contínua;
- 4.º - Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Organização e método de trabalho;
- 5.º - Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Realização e orientação para os resultados;
- 6.º - Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Responsabilidade e compromisso com o serviço.

8. Candidatos(as) com Grau de Incapacidade:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 02 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do citado Decreto – Lei, os(as) candidatos(as) com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto do artigo 7.º daquele Diploma, designadamente os meios de comunicação/ expressão a utilizar nos métodos de seleção.

9. Notificações:

O júri deliberou ainda, que as notificações efetuadas aos candidatos(as) serão realizadas pela Junta de Freguesia de Frechas, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo que a morada a considerar, para efeitos de notificação dos(as) candidatos(as) será a constante do Formulário de candidatura.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 20 horas, da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida vai ser assinada pelos elementos do Júri.



Frechas, 31 de julho de 2025

O Júri,

Presidente

João Alberto da Silva

1.º Vogal Efetivo

Isabel Teixeira

2.º Vogal Efetivo

João Paulo da Silva